



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
UASG: 158306

Edital de Chamada Pública nº01/2025

Dispensa de Licitação nº 90005/2025

PROCESSO nº 23051.004749/2025-52

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém-PA, vinculado ao Ministério da Educação, por intermédio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA, designado pela Portaria nº 4212/2025 de 03 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as normas e condições do presente Edital e as predisposições contidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, a **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES** destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém no período letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 20 de agosto de 2025

Horário: 09:30h (Horário Local)

Local: Sala de Coordenação de Aquisições – Campus Belém (Prédio Administrativo, Altos)

E-mail: licitacao.belem@ifpa.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, e repassados pelo FNDE a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

- Natureza da Despesa: 339032-03;
- Unidade Gestora: 26416/ 158306;
- Programa de Trabalho: 230446;
- Fonte de Recursos: 1133000000;
- Plano Interno: CFF53M9601N;
- Valor R\$ 217.049,66.

2.2. Caso haja necessidade de complementação orçamentária, será utilizado recursos provenientes do orçamento do campus, referente a ação: 2994 Assistência ao Educando, com recursos destinados a aquisição de gêneros alimentícios

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Especial Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar - se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.4. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.6. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No horário e local indicado no preâmbulo, em reunião pública, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos ENVELOPES.

4.2. Para participação da chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS BELÉM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS BELÉM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.3. Serão abertos primeiro os ENVELOPES N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes. Os participantes da chamada que apresentarem a documentação compatível com as exigida no edital terão OS ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA DE VENDA abertos para o julgamento e classificação de acordo com o valor da proposta.

4.4. A Comissão Julgadora fará o julgamento e classificação das propostas considerando vencedora a INTERESSADA que for habilitada e vencer na ordem de classificação disposta pelos incisos do parágrafo 2º do Art. 7 da Resolução nº 50/2012.

4.5. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, sendo idêntico ao estipulado por este edital, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS OU CÓPIA XEROX ACOMPANHADA DO ORIGINAL para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

4.7. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.9. Não serão recebidas documentações e Proposta de Venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1.A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2. Pessoa Física	5.3. Pessoa Jurídica
5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;	5.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.2- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física	5.3.2- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Jurídica para associações e cooperativa ou Física para o agricultor;
5.2.3- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada a proposta de venda. (Anexo III)	5.3.3- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.

	5.3.4- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas.
	5.3.5- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no proposta de venda. (Anexo III)

6. DA PROPOSTA DE VENDA ENVELOPE N° 02

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos IV e V deste Edital. O mesmo está em conformidade com Modelo enunciado na Resolução FNDE n.º 06/2020.

6.2. Devem s Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- O nome do (s) proponente (s)
- CPF ou CNPJ;
- N° da DAP Física ou Jurídica;
- Descrição do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida;
- Preços unitários idênticos aos definidos neste Edital.

6.3. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em Até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 14 (quatorze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7. ESCOLHA DO FORNECEDOR/DESEMPATE

7.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, selecionará as propostas de acordo com os CRITÉRIOS descritos no art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

7.2. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III. grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV. Grupo de projetos do estado
- V. grupo de projetos do País.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

A) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

B) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA e

C) Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, Organizados em grupos*) e estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP Física*).

Observação: Caso a Entidade Executora - **EEx.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **Itens 7.2 e 7.3.**

7.5. No caso de **EMPATE** entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior Porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **DAP Jurídica.**

7.6. Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme DAP Jurídica;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9 DAS AMOSTRAS

9.1. Caso haja necessidade, a Comissão Julgadora solicitará que o(s) fornecedor (es) contemplados entregue amostras dos produtos ofertados, no Setor de Alimentação Escolar do IFPA – Campus Belém, situado na Avenida Almirante Barroso, 1155 – Marco – Belém, PA – CEP: 66093- 020;

9.2. O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo máximo de 2 dias úteis a partir da abertura dos envelopes para entregar a amostra.

9.3. O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública.

9.4. Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o/ os itens desta aquisição a análises técnicas laboratoriais para avaliar a qualidade química e biológica.

10 DA QUANTIDADE, DO LOCAL E PERIODICIDADE

10.1. O QUANTITATIVO dos Gêneros Alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através e comunicação formal (Ordem de Fornecimento) elaborada pela Seção de Alimentação Escolar - SAE do IFPA – Campus Belém, conforme demanda do cardápio;

10.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no IFPA – Campus Belém, situado na Avenida Almirante Barroso, 1155 – Marco – Belém, PA – CEP: 66093-020, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela SAE do IFPA – Campus Belém, no turno da manhã (08:00 às 11:00 horas), preferencialmente todas as terças e quintas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor, respeitado o cronograma estabelecido no Termo de Referência, anexo I.

11 DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

12 DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, por igual período mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025.

12.2. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

13 DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A- Por acordo entre o IFPA – Campus Belém e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;

B- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025;

C- Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

14 PAGAMENTO

14.1. O PAGAMENTO será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. No ato da entrega dos Gêneros Alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Chamada Pública;

15.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los;

15.3. As saladas e os sucos deverão estar em boa qualidade;

15.4. As hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.5. As folhas deverão se apresentar isentas de:

- I. Substâncias terrosas;
- II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;;
- IV. Umidade externa anormal;
- V. Odor e sabor estranhos;
- VI. Enfermidades;
- VII. Lesões que afetam a sua aparência e utilização.

15.6. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente;

15.7. Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados até o IFPA – Campus Belém em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

15.8. O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc., e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis;

15.9. O IFPA – Campus Belém rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste Edital e Anexos.

16 DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

16.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios no IFPA – Campus Belém prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, mediante preenchimento do Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar – Anexo VI, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua Logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via do IFPA – Campus Belém; a 2ª (segunda) via do GRUPO FORMAL e a 3ª (terceira) via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural;

16.2. Compete ao IFPA – Campus Belém a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto (s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Pelo INADIMPLEMENTO de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração do IFPA – Campus Belém aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

A- Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL/PRODUTOR INDIVIDUAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

B- Multa de 0,2% por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do Contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Seção de Alimentação Escolar - SAE do IFPA – Campus Belém. O valor da multa deverá ser recolhida a Conta Única da União, através de:

- Guia de Recolhimento da União – **GRU**;
- Em favor da UASG: 158306;
- Gestão: **26416**;
- Código de Recolhimento: 28867-5 - JUROS E MULTAS PREVISTOS EM CONTRATOS.

C- Multa de 5% aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do Contrato. O valor da multa deverá ser recolhida a Conta Única da União, através de:

- Guia de Recolhimento da União – **GRU**;
- Em favor da UASG: 158306;
- Gestão: **26416**;
- Código de Recolhimento: 28867-5 - JUROS E MULTAS PREVISTOS EM CONTRATOS.

D- Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025 e no Contrato quando:

- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

18 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. O IFPA – Campus Belém, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar:

- a- Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c- Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- d- Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo interposição de recursos, a Comissão de Contratação do IFPA – Campus Belém, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo. Será homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do IFPA – Campus Belém;

20.2. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões, desde que não possam ser resolvidas pela Comissão de Contratação e Direção Geral do IFPA – Campus Belém, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

22.1.1. site: <https://belem.ifpa.edu.br/aviso-de-licitacao>;

22.1.2. No portal Nacional de Contratações Públicas;

22.1.3. Coordenação de Aquisições do IFPA – Campus Belém, localizada no prédio administrativo do próprio Campus, Avenida Almirante Barroso, 1155 – Marco – Belém, PA – CEP: 66093-020.

22.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

22.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx., e obedecerá as seguintes regras:

22.3.1. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.;

22.3.2. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = n^{\circ} AF (DAP-J) \times R\$ 40.000,00$$

VMC: Valor Máximo a ser Contratado

AF (DAP-J): Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica.

22.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do título III - Dos Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Produtor Individual; ANEXO III
– Declaração de Produção Própria – Grupo Formal;

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais, Agricultores Familiares
(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos);

ANEXO VI – Modelo De Projeto de Venda Para Grupos Formais, Cooperativas,
Organizações Produtivas (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ);

ANEXO VII – Termo de Recebimento De Produtos Da Agricultura Familiar;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Belém-PA, 29 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

HELIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA

Data: 31/07/2025 10:25:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral do Campus Belém/IFPA
Portaria nº 3711/2023 - GAB-Reitoria/IFPA.

Aquisição de gêneros alimentícios Agricultura Familiar 9 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ	28/07/2025 18:39 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	72/2025	23051.004749/2025-52

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE VENDA	QTD ANUAL REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Abóbora cabotiá , in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463748	Kg	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
2	Açaí (polpa) , Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer	315748	Kg	1400	R\$ 25,34	

	substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.					R\$ 35.476,00
3	Alface crespa Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463832	Maço 500g	600	R\$ 11,83	R\$ 7.100,00
4	Alho branco , aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	463938	Caixa c/ 10 kg	6	R\$ 475,93	R\$ 2.855,60
5	Banana prata , de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464381	Kg	2600	R\$ 7,83	R\$ 20.358,00

6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463753	Kg	150	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
7	Camarão seco salgado , com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	449050	Kg	300	R\$ 79,25	R\$ 23.775,00
8	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Maço 200g	300	R\$ 6,33	R\$ 1.900,00
9	Cebola branca , uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463781	Kg	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos	463878	Maço 400g	70	R\$ 7,33	R\$ 513,33

	físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.					
11	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Maço 150g	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
12	Chicória , folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463821	Maço 200g	80	R\$ 6,98	R\$ 558,67
13	Corante natural de urucum , hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (<i>bixa orellana</i>), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	463937	Litro	30	R\$ 20,33	R\$ 610,00
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e	463822	Maço 300g	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00

	sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
15	Cúrcuma (açafrão-da-terra) , raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede, contendo 1 Kg do produto.	463993	Kg	10	R\$ 35,58	R\$ 335,80
16	Farinha de Bragança , farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	458920	Kg	300	R\$ 17,17	R\$ 5.150,00
17	Concentrado proteico de peixe ("Farinha de Piracuí") , obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob	433827	Kg	80	R\$ 44,47	R\$ 3.557,60

	temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº4.202/2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, composição e apresentar o Registro na ADEPARÁ.					
18	Farinha de tapioca , íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	469655	Kg	700	R\$ 20,67	R\$ 14.466,67
19	Feijão verde , in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	464556	Maço 150g	350	R\$ 7,33	R\$ 2.566,67
20	Goma de tapioca . Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	459085	Kg	35	R\$ 10,67	R\$ 373,33
21	Jambu (Agrião do Pará) Folha íntegras e frescas, 1ª qualidade, limpas e isentas de	463824	Maço 600g	600	R\$ 9,83	R\$ 5.900,00

	terra ou manchas de qualquer natureza.					
22	Laranja pêra , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464393	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
23	Limão Taiti , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464398	Kg	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	464593	Kg	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,67
25	Maxixe. Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	463791	Kg	40	R\$ 9,17	R\$ 366,67
26	Melancia , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464418	Kg	3000	R\$ 5,12	R\$ 15.350,00
27	Pimentão verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras	463809	Kg	60	R\$ 17,02	R\$ 1.021,46

	lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.					
28	Pimentinha verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	608265	Kg	130	R\$ 15,83	R\$ 2.058,33
29	Pupunha , fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464362	Kg	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
30	Repolho verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça.	463839	Kg	120	R\$ 10,04	R\$ 1.205,20
31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores , conforme cronograma a ser	8915	Litro	1200	R\$ 19,04	R\$ 22.848,00

	definido pelo setor demandante: <u>goiaba, acerola, caju e/ou abacaxi c/ hortelã</u> . O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C.					
32	Tomate salada , in natura, de primeira qualidade, maduro, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	463806	Kg	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,27
33	Tucupi de 1° qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	343596	Litro	600	R\$ 14,84	R\$ 8.904,00

1.2. Estimativa de consumo e Periodicidade de Entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	Abóbora cabotiá, in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	20	100
	Açaí (polpa), Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante.			

2	Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.	Kg	100	500
3	Alface crespa Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 500g	10	100
4	Alho branco, aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	Caixa c/ 10 kg	1	5
5	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	20	300
6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	100
7	Camarão seco salgado, com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	10	120
8	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	5	20
9	Cebola branca, uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	40
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 400g	5	20

11	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 150g	5	60
12	Chicória, folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	5	30
13	Corante natural de urucum, hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (bixa orellana), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	1	5
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço 300g	5	100
15	Cúrcuma (açafrão-da-terra), raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede, contendo 1 Kg do produto	Kg	1	5
16	Farinha de Bragança, farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	Kg	10	200
17	Concentrado proteico de peixe ("Farinha de Piracuí"), obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº4.202/2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, composição e apresentar o Registro na ADEPARÁ.	Kg	1	40
	Farinha de tapioca, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em			

18	saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	20	200
19	Feijão verde, in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Maço 150g	10	60
20	Goma de tapioca. Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	1	40
21	Jambu (Agrião do Pará) Folha íntegras e frescas, 1ª qualidade, limpas e isentas de terra ou manchas de qualquer natureza.	Maço 600g	5	100
22	Laranja pêra, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	20	300
23	Limão Taiti, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	5	50
24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	10	100
25	Maxixe. Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	Kg	5	30
26	Melancia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	100	300
27	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	5	20
28	Pimentinha verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	5	15

29	Pupunha, fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	200
30	Repolho verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça.	Kg	5	120
31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores, conforme cronograma a ser definido pelo setor demandante: goiaba, acerola, caju e/ou abacaxi c/ hortelã. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C.	Litro	260	600
32	Tomate salada, in natura, de primeira qualidade, maduro, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	Kg	20	100
33	Tucupi de 1º qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	20	200

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia –IFPA/ Campus Belém, tem a previsão de atender cerca de 3.800 (três mil e oitocentos alunos) regularmente matriculados, segundo dados do CAEST /SIGAA, podendo ter um aumento ou diminuição de número de alunos durante o ano letivo em virtude de transferências e evasão escolar.

2.2. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

2.3.A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

2.4.Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

2.5. Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

2.6. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei de Alimentação Escolar), art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

2.7. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de

suas organizações. priorizando-se sempre que possível os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.8. O § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

2.9. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.10. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, nos termos do art.14 da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentada pelos artigos 29 a 49 da Resolução/CD /FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo é a de “Aquisição de gêneros alimentícios que visam atender as necessidades do IFPA Campus Belém, no âmbito do Setor de Alimentação Escolar, no que tange o preparo de refeições”. Por meio de chamada pública.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000005/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 237;
- IV) Classe/Grupo: 8915;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158306-72/2025;
- VI) Nome da Futura Contratação: Agricultura familiar.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed) e no Plano Diretor de Logística Sustentável e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto no 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e demais critérios informados no ETP.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do(a) emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa parcelada, conforme necessidade do órgão, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1155, Bairro Marco, Belém-PA.

4.3.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

4.4.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até o IFPA/Campus Belém em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo.

4.9. O transporte dos gêneros perecíveis discriminados neste termo deve ser fechado e deve garantir temperatura adequada para os mesmos (transporte isotérmico ou refrigerado).

4.10. Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o termo de recebimento padronizado, a ser confeccionado pelo CONTRATADO.

4.11.Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção e vistorias nos veículos de transporte dos gêneros alimentícios, de maneira aleatória e/ou sempre que se fizer necessário.

4.12.A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações físicas do fornecedor para acompanhar a produção e/ou manipulação dos gêneros destinados à Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitárias do local à custa da CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. Permitir o livre acesso do pessoal da contratada no local de entrega do produto.

5.3.Receber e atestar os documentos de fornecimento do produto de forma correta conforme consta neste termo de referência.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII- B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste termo de referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. Os critérios de aceitabilidade e as exigências de habilitação são as disciplinadas no edital de chamada pública.

13.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital de chamada pública.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

14.1. O custo estimado da contratação é público.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros serão provenientes do repasse do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), conforme dados abaixo:

- PTRES: 230446;
- FONTE: 1133000000;
- NATUREZA DA DESPESA: 339032;
- UGR: 158623;
- PLANO INTERNO: CFF53M9601N;
- VALOR: 217.049,66.

15.2. Caso haja necessidade de complementação orçamentária, será utilizado recursos provenientes do orçamento do campus, referente a ação: 2994 Assistência ao Educando, com recursos destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 1524/BELÉM/IFPA, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ELYSABETH CARNEIRO NERIS

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA Nº 1524/BELÉM/IFPA, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação



Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.004749/2025-52

2. Objetivo

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos discentes do ensino médio técnico e superior desta instituição de ensino, através da oferta da Alimentação Escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Alimentação Escolar	PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA

4. Descrição da necessidade

3.1. Considerando o disposto na Carta Magna em seu artigo 208, inciso VII estabelece como meios de efetivação para a permanência na escola garantias como: “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde...”;

3.2. Considerando o Estatuto da Criança e Adolescente, em seu artigo 53, “a criança e ao adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: 'I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola...” e a alimentação escolar é uma condição de acesso e permanência na escola;

3.3. Considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o cardápio da alimentação escolar é um instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. A oferta da alimentação escolar configura um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

3.4. A execução da alimentação escolar no âmbito do Campus Belém tem como base a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, bem como os decretos, resoluções, normativas e notas técnicas referentes a mesma.

3.5. Com base na Lei nº 14.914 de 16 de julho de 2024, os alunos da educação superior também são atendidos, na área de alimentação, através da distribuição gratuita de alimentação, utilizando-se o critério de situação de vulnerabilidade social.

3.6. Com a realização aulas presenciais, é necessário assegurar a disponibilidade da alimentação escolar para os estudantes durante todo o período letivo, através da oferta de

preparações alimentícias prontas para o consumo, e por isso é indispensável a deflagração deste processo licitatório, por meio de chamada pública.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Somente poderão participar da chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências solicitadas no edital de chamada pública.

5.2. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) Fornecedores individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, , detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - DAP física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

b) Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - DAP física de cada agricultor ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor);

b) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais cooperativas e associações, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - DAP jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

5.3. A demanda do IFPA - Campus Belém tem como base as seguintes características:

Natureza da Contratação

5.3. Tratam-se de bens comuns, visto que o padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Duração Inicial do Contrato

5.4. O Contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado atendendo os prazos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Sustentabilidade

5.5. A CONTRATADA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed) e no Plano Diretor de Logística Sustentável e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto no 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Transição Contratual

5.6. Não se aplica ao serviço pleiteado, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimentos entre elas, depois de findado o contrato.

5.7. Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.

5.8. Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.

5.9. NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos;

5.10. NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

5.11. NÃO Há necessidade de apresentação de amostra.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A Lei nº 11.947/2009 em seu Art. 14 e a Resolução 06/2020 em seu Art. 12 traz a definição que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres'

6.2. Essas legislações estabelecem ainda as diretrizes em relação a alimentação escolar, como demonstrado pelo Art. 2º, V da Lei nº 11.947/2009 e pelo Art. 5º, V da Resolução 06/2020:

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

6.3. Desta forma, pelo fato do campus ter contratado estes mesmos gêneros alimentícios por meio da chamada pública nº 01/2024. Para complementar a pesquisa de mercado foi consultado várias cooperativas para que fosse estabelecido o preço de mercado de cada produto. Por estes fatores utilizamos esta base de preços neste ETP.

6.4. O valor final dos produtos foi determinado por pesquisa de mercado a qual será consolidado por meio de quadro comparativo de preços, a ser realizada pelo campus, por meio do Setor de Aquisições.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução como um todo é a de "Aquisição de gêneros alimentícios que visam atender as necessidades do IFPA Campus Belém, no âmbito do Setor de Alimentação Escolar, no que tange o preparo de refeições.". Por meio de chamada pública. Conforme estabelece a Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado

local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo de gêneros alimentícios, em anexo a este documento, foi calculado pelo pelo setor Setor de Alimentação Escolar SAE, considerando o quantitativo 3.800 (três mil e oitocentos) alunos regularmente matriculados, segundo dados do CAEST/SIGAA e atendendo a Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, considerando o atendimento mínimo das necessidades nutricionais.

8.2. O quantitativo e os produtos solicitados, estão embasados em compras anteriores que permitem na atualidade ter base para solicitar os produtos e quantidades propostos, o orçamento utilizado será o disponibilizado pelo FNDE, por meio do PNAE, caso haja necessidade de complementação orçamentária poderá ser utilizado recursos provenientes da LOA do IFPA, por meio da ação 2994 Assistência ao Educando, ou 20RL Funcionamento da Educação Profissional..

8.3. Portanto os produtos a serem adquiridos, foram definidos pelo Setor de Alimentação Escolar do Campus Belém, Por meio do Documento de Formalização de Demanda, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE VENDA	QTD ANUAL REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Abóbora cabotia , in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolor, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00

2	Açaí (polpa), Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.	Kg	1400	R\$ 34,93	R\$ 48.902,00
3	Alface crespa Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 500g	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
4	Alho branco, aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	Caixa c/ 10 kg	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
5	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	2600	R\$ 6,88	R\$ 17.888,00

6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
7	Camarão seco salgado , com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	300	R\$ 80,63	R\$ 24.189,00
8	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
9	Cebola branca , uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 400g	70	R\$ 7,03	R\$ 492,10

11	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 150g	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
12	Chicória , folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
13	Corante natural de urucum , hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (<i>bixa orellana</i>), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço 300g	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00

15	Cúrcuma (açafrão-da-terra) , raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede, contendo 1 Kg do produto.	Kg	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
16	Farinha de Bragança , farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	Kg	300	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
17	Concentrado proteico de peixe ("Farinha de Piracuí") , obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº4.202/2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, composição e apresentar o Registro na ADEPARÁ.	Kg	80	R\$ 57,80	R\$ 4.608,00

18	Farinha de tapioca , íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	700	R\$ 27,60	R\$ 19.320,00
19	Feijão verde , in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Maço 150g	350	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50
20	Goma de tapioca . Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	35	R\$ 10,26	R\$ 359,10
21	Jambu (Agrião do Pará) Folha íntegras e frescas, 1ª qualidade, limpas e isentas de terra ou manchas de qualquer natureza.	Maço 600g	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
22	Laranja pêra , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
23	Limão Taiti , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	80	R\$6,04	R\$ 483,20

24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
25	Maxixe. Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	Kg	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
26	Melancia , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
27	Pimentão verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80
28	Pimentinha verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	130	R\$ 20,05	R\$ 2.606,50
29	Pupunha , fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00

30	Repolho verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça.	Kg	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE- VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores , conforme cronograma a ser definido pelo setor demandante: <u>goiaba, acerola, caju e/ou abacaxi c/ hortelã</u> . O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C.	Litro	1200	R\$ 20,57	R\$ 24.684,00
32	Tomate salada , in natura, de primeira qualidade, maduro, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	Kg	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00

33	Tucupi de 1° qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE- VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
----	---	-------	-----	----------	--------------

8.4. Estimativa de consumo e Periodicidade de Entrega, foi estimado conforme procedeu-se a última contratação de agricultura familiar, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PERIODO DE ENTREGA
1	Abóbora cabotiá , in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	Kg	20	100	SEMANAL
2	Açaí (polpa) , Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.	Kg	100	500	SEMANAL
3	Alface crespa Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 500g	10	100	SEMANAL
4	Alho branco , aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	Caixa c/ 10 kg	1	5	SEMANAL

5	Banana prata , de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	20	300	SEMANAL
6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	100	SEMANAL
7	Camarão seco salgado , com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	10	120	SEMANAL
8	Cariru Folhas in natura , apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	5	20	SEMANAL
9	Cebola branca , uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	40	SEMANAL
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 400g	5	20	SEMANAL
11	Cheiro verde (coentro) , in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 150g	5	60	SEMANAL

12	Chicória , folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos Físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço 200g	5	30	SEMANAL
13	Corante natural de urucum , hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (bixa orellana), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria- prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	1	5	SEMANAL
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço 300g	5	100	SEMANAL
15	Cúrcuma (açafrão-da-terra) , raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede, contendo 1 Kg do produto	Kg	1	5	SEMANAL
16	Farinha de Bragança , farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	Kg	10	200	SEMANAL

17	Concentrado proteico de peixe (“Farinha de Piracui”) , obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº4.202/2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, composição e apresentar o Registro na ADEPARÁ.	Kg	1	40	SEMANAL
18	Farinha de tapioca , íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	20	200	SEMANAL
19	Feijão verde , in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Maço 150g	10	60	SEMANAL
20	Goma de tapioca . Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	1	40	SEMANAL
21	Jambu (Agrião do Pará) Folha íntegras e frescas, 1ª qualidade, limpas e isentas de terra ou manchas de qualquer natureza.	Maço 600g	5	100	SEMANAL
22	Laranja pêra , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	20	300	SEMANAL
23	Limão Taiti , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	5	50	SEMANAL

24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Kg	10	100	SEMANAL
25	Maxixe. Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	Kg	5	30	SEMANAL
26	Melancia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	Kg	100	300	SEMANAL
27	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	5	20	SEMANAL
28	Pimentinha verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	Kg	5	15	SEMANAL
29	Pupunha, fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	10	200	SEMANAL
30	Repolho verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça.	Kg	5	120	SEMANAL

31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores, conforme cronograma a ser definido pelo setor demandante: goiaba, acerola, caju e /ou abacaxi c/ hortelã. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C.	Litro	260	600	SEMANAL
32	Tomate salada , in natura, de primeira qualidade, maduro, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	Kg	20	100	SEMANAL
33	Tucupi de 1º qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	Litro	20	200	SEMANAL

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 218.191,90

9.1. Com base em pesquisa com as próprias cooperativas e com as pesquisas realizadas no painel de preços realizada pelo setor de aquisições foi tirado o preço médio dos produtos conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE VENDA	QTD ANUAL REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
------	-------------------	--------	------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------------

1	Abóbora cabotiá , in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463748	Kg	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
2	Açaí (polpa) , Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.	315748	Kg	1400	R\$ 34,93	R\$ 48.902,00
3	Alface crespa Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463832	Maço 500g	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00

4	Alho branco , aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	463938	Caixa c/ 10 kg	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
5	Banana prata , de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464381	Kg	2600	R\$ 6,88	R\$ 17.888,00
6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463753	Kg	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
7	Camarão seco salgado , com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	449050	Kg	300	R\$ 80,63	R\$ 24.189,00

8	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Maço 200g	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
9	Cebola branca , uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463781	Kg	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica	463878	Maço 400g	70	R\$ 7,03	R\$ 492,10
11	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Maço 150g	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
12	Chicória , folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463821	Maço 200g	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40

13	Corante natural de urucum, hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (<i>bixa orellana</i>), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	463937	Litro	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463822	Maço 300g	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
15	Cúrcuma (açafrão-da-terra), raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede, contendo 1 Kg do produto.	463993	Kg	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30

16	Farinha de Bragança, farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	458920	Kg	300	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
17	Concentrado proteico de peixe ("Farinha de Piracuí"), obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº4.202 /2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, composição e apresentar o Registro na ADEPARÁ.	433827	Kg	80	R\$ 57,80	R\$ 4.608,00

18	Farinha de tapioca , íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	469655	Kg	700	R\$ 27,60	R\$ 19.320,00
19	Feijão verde , in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	464556	Maço 150g	350	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50
20	Goma de tapioca . Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	459085	Kg	35	R\$ 10,26	R\$ 359,10
21	Jambu (Agrião do Pará) Folha íntegras e frescas, 1ª qualidade, limpas e isentas de terra ou manchas de qualquer natureza.	463824	Maço 600g	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
22	Laranja pêra , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464393	Kg	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00

23	Limão Taiti , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464398	Kg	80	R\$6,04	R\$ 483,20
24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	464593	Kg	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
25	Maxixe. Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	463791	Kg	40	R\$ 8.65	R\$ 346,00
26	Melancia , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464418	Kg	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
27	Pimentão verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	463809	Kg	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80
28	Pimentinha verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	608265	Kg	130	R\$ 20,05	R\$ 2.606,50

29	Pupunha , fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464362	Kg	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
30	Repolho verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça.	463839	Kg	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648 /2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores , conforme cronograma a ser definido pelo setor demandante: <u>goiaba, acerola, caju e/ou abacaxi c/ hortelã</u> . O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C.	8915	Litro	1200	R\$ 20,57	R\$ 24.684,00

32	Tomate saladado , in natura, de primeira qualidade, maduro, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	463806	Kg	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
33	Tucupi de 1° qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	343596	Litro	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando as características da contratação, recomenda-se o parcelamento da solução, visto que, tratam-se de materiais das mais diversas especificidades, os quais serão concorridos por mais de uma cooperativa dos mais variados segmentos, o que vai gerar maior competitividade, resultando em propostas dos variados preços e variada qualidade, o que abre a possibilidade de a administração ter disponível para análise propostas técnica e economicamente viáveis.

10.2. A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado por natureza não necessita de tais, podendo ser executado em sua totalidade pela contratada que atenda aos requisitos supra definidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos seguir listados e que constam no PDI 2024/2028 e PDC, como:

- Fortalecer as políticas de acesso, permanência e êxito;
- Fortalecer a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

12.2. A contratação está prevista e alinhada como o Plano Diretor de Logística Sustentável e com o Plano Anual de Contratações Públicas, por meio do DFD 21/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa contratação refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa contratação tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

13.1. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

13.2. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em seu § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes /semana de frutas in natura, legumes e verduras.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Organizar espaço adequado e suficiente para armazenamento de todos os itens.

14.2. Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da saúde, organizar o espaço da SAE para o recebimento dos produtos, definir as escalas de trabalho para distribuição dos alimentos

14.3. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do campus Belém, será realizada a Chamada Pública.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.2. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

15.1. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

15.2. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

15.3. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos.

15.4. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura.

15.5. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes.

15.6. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais.

15.7. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

15.8. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente:
ELYSABETH CARNEIRO NERIS
Data: 22/05/2025 12:53:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELYSABETH CARNEIRO NERIS

Equipe de planejamento da contratação

PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente:
PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA
Data: 22/05/2025 13:53:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, por meio dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), trará inúmeros benefícios para os alunos do IFPA – Campus Belém/PA, destacando-se os aspectos nutricionais dos alimentos. Além disso, a compra desses produtos contribuirá para o fortalecimento do mercado local do município.

17.2. Este estudo preliminar demonstra que a contratação da solução é tecnicamente viável e justificadamente necessária. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é factível do ponto de vista técnico e econômico.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - processo.pdf (319.5 KB)

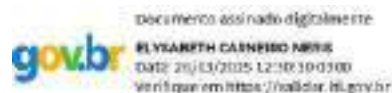


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES INCLUSIVAS
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2025

PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA <i>Prato Regional</i>	QUINTA	SEXTA
Semana 1	Almôndegas c/ arroz colorido e laranja	Salpicão de frango, arroz branco e suco	Arroz paraense (frango ou charque) e suco	Bife acebolado, arroz, feijão e laranja	Hot dog e suco
Semana 2	Macarrão ao molho de sardinha e suco	Baião de dois nutritivo e melancia	Açaí, filé de peixe frito (pirarucu) e farinha de mandioca	Strogonoff de frango, arroz branco e suco de fruta	Pão com ovos mexidos e achocolatado quente
Semana 3	Vitamina de frutas (banana + maçã) e biscoito	Arroz carreteiro (charque + calabresa + temperos naturais) e melancia	Vatapá tradicional e suco Opção para alérgicos: vatapá de frango	Sopa de carne c/ feijão e legumes e banana	Sanduíche de frango e suco
Semana 4	Macarrão à bolonhesa e suco	Arroz com galinha (folhosos + maçã + salsicha) e suco	Maniçoba, arroz e laranja	Feijão nutritivo (charque + calabresa + abóbora + folhosos), arroz branco e laranja	Bolo (chocolate ou formigueiro) e iogurte ou bebida láctea
Semana 5	Caldo da caridade (proteína + macaxeira + temperos naturais), torradas e limão	Risoto (sardinha ou filé de peixe + seleta) e tangerina	Frango no tucupi, arroz e banana	Feijoada tradicional, arroz, couve e laranja	Cachorro quente e suco
Semana 6	Vitamina de fruta (abacate ou mamão ou outra fruta) e biscoito	Macarronada de frango e suco de fruta	Arroz paraense tradicional Opção para alérgicos: arroz paraense de frango	Estrogonofe de carne, arroz branco e suco	Mingau (milho branco ou tapioca)
Semana 7	Farofa nutritiva de ovos e suco de fruta	Picadinho à jardineira, arroz branco e suco	Tacacá tradicional O camarão é servido separadamente	Feijão tropeiro, arroz e tangerina	Frutas in natura: banana e maçã (ou outras frutas)



Belém-PA, 13 de março de 2025.

Elysabeth Carneiro Neris
Nutricionista – CRN 5910
Setor de Alimentação Escolar
IFPA | Campus Belém

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL (*Papel Timbrado*)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL (Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
3. Endereço				5. DDD/Fone	
4. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:	

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5.Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEIDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total

						Agricultor
						Total Agricultor
						Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone: E-mail:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura		

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:		
				Assinatura		

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, representada por (nome do representante legal), recebeu em 00 de mês de 2024 ou durante o período de 00 de mês de 2024 a 00 de mês de 2024 do(s) fornecedor(es):

- 1) _____, CNPJ/CPF nº _____
2) _____, CNPJ/CPF nº _____

Os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

8 – Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adestinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Alimentação Escolar do **IFPA – Campus Belém**.

Belém, **00** de **mês** de 2025

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), E A EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém “IFPA – Campus Belém”, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro do Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.763.998/0003-00, neste ato representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. xxxxxx, nomeado pela Portaria xx/xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000-000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF nº **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado (a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (*Anexo VI do Edital*) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

ITEM	Produto	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, por meio de ordem bancária..

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal e gestor do contrato, do contratante “IFPA –Campus Belém”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará de sua assinatura XX/XX/2025 até XX/XX/2026, conforme o termos do Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

O Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**.

A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Belém - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusivo acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 00 de mês de 2025.

Diretor Geral do IFPA – Campus Belém

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Testemunhas:

1. _____
2. _____